



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



**LEI Nº 1202 DE 28.12.2010.**

*Altera os artigos, 3º, 5º e o Parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 1132 de 23.12.2008 que Aprova o loteamento Planalto e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 3º, 5º e o parágrafo 2º do art. 7º da Lei 1132 de 23.12.2008, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - A área total do loteamento é de 395.684,80 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

- I – área de lotes com 257.036,85 m<sup>2</sup>;
- II – área pública (lotes) com 21.327,47 m<sup>2</sup>;
- III – área da Rodoviária com 4.273,40 m<sup>2</sup>;
- IV – área de escolas com 9.496,43 m<sup>2</sup>;
- V – área verde com 12.345,37 m<sup>2</sup>;
- VI – área do Posto de Saúde com 1.068,35 m<sup>2</sup>;
- VII – área de arruamentos com 90.136,99 m<sup>2</sup>;

**Art. 5º** - O prazo para execução dos serviços de abastecimento de água e rede de energia elétrica é de 18 (dezoito) meses, vencendo em 30 de Abril de 2012, sem prorrogação, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 7º (...)**

Parágrafo primeiro: (...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

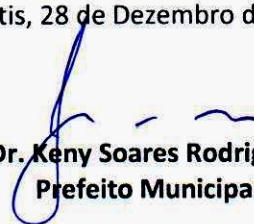
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Parágrafo Segundo: A caução somente será liberada após a conclusão das obras de implantação da rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água e registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de Dezembro de 2010.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal